V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EM MEMÓRIA DO PROF. OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO

REGIMENTO INTERNO

AGOSTO/86

PROMOÇÃO:

Instituto Brasileiro de Direito Administrativo

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

81)
49q
6
1

IN MEMORIAM

OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO
(São Paulo, 1908 - 1980)

Decidiu o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo homenagear, em cada evento, a memória de administrativista que, de modo especialmente significativo, tenha contribuído para o desenvolvimento deste ramo de Direito.

No V Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, evoca-se a memória de OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO, magistrado, professor e jurista emérito e extraordinária figura humana.

Graduou-se (1930) de doutorou-se (1933) o saudoso mestre na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

A par de fecunda atividade como Promotor Público (1931), Assessor Jurídico de Administrações Municipais, Conselheiro da Ordem dos Advogados Seção São Paulo (1943 - 1950), Conselheiro do Instituto dos Advogados (1939-1947), membro do Conselho Técnico do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (1944) e Secretário dos Negócios Interiores e Jurídicos da Prefeitura de São Paulo (1946-1947), OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO honrou a magistratura como Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo (1956--1969), pelo quinto constitucional da classe dos advogados.

Durante mais de três décadas, dedicou-se intensamente ao magistério de Direito Administrativo, como Professor Catedrático da Faculdade Paulista de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, de que foi fundador e Reitor (1964-1972).

Mestre, na melhor acepção, pregou a boa lição por toda parte, com comovedora perseverança e inesquecível presença, como conferencista e na extensa obra (livros e artigos doutrinários) com que enriqueceu a literatura jurídica brasileira.

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
Nº 38005
Data 11/07/07
BIBLIOTECA
Acervo. 4230/540
FM
35(81)
C749g
1986
v.1

V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Introdução

Art. 1º - O V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, a realizar-se em Belo Horizonte, no MINASCENTRO, nos dias 17 a 21 de agosto do ano em curso, sob a presidência de honra do Exmo. Governador do Estado, rege-se pelas normas seguintes, adotadas pela Comissão Executiva do evento, no uso da atribuição que lhe conferiu a Diretoria do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (Anexo I).

CAPÍTULO II

Dos objetivos do Congresso

Art. 2º - Constituem objetivos do Congresso:

I - apreciar temas relevantes de Direito Administrativo;

II - dar ensejo à permuta de idéias e informações sobre assuntos relevantes do Direito Administrativo;

III - promover o congraçamento de administrativistas, no âmbito nacional;

IV - debater questões relacionadas com as reformas legislativas que se impõem, no campo do Direito Administrativo.

Art. 3º - O Congresso renderá homenagem póstuma ao Professor Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

CAPÍTULO III

Dos Congressistas

Art. 4º - São Congressitas:

I - os regularmente inscritos, nesta condição, na Secretaria-Geral do Congresso;

II - os especialmente convidados pela Comissão Executiva, notadamente os integrantes do Conselho Técnico e da Assessoria de Coordenação e Controle;

III - e os que tenham submetido teses ao exame e aprovação do Congresso.

§ 1º - É assegurado ao Congressista:

a) integrar as assembléias mencionadas no parágrafo único do art. 7º, participar dos debates e e apresentar moções, votar e ser votado;

b) receber um exemplar ou unidade de cada material, tese e qualquer outro impresso pertinente ao Congresso, oferecidos pela Comissão Executiva;

c) obter informações, no recinto do Congresso, relacionadas com a organização e o funcionamento do evento;

d) ter à sua disposição serviços médicos, para primeiros socorros.

§ 2º - Os Congressistas a que se referem os incisos II e III deste artigo estão isentos do pagamento da taxa de inscrição no Congresso.

§ 3º - Na programação social, a Comissão Executiva incluirá atividades de turismo, opcionais, a cargo de empresas idôneas, para as quais deverão os Congressistas inscrever-se, a suas expensas.

CAPÍTULO IV

Do Temário

Art. 5º - O Congresso se empenhará na análise crítica dos seguintes temas, tendo em vista, fundamentalmente, oferecer subsídios à próxima reformulação do ordenamento constitucional:

I - empresas estatais (regime jurídico das empresas estatais prestadoras de serviço público; controle e responsabilidade);

II - servidor público (regime jurídico especial; regime trabalhista no serviço público; perspectiva do regime estatutário; regime estatutário autárquico; responsabilidade do servidor público; princípios constitucionais relativos ao servidor público, unificação das normas do processo administrativo);

III - organização administrativa (avaliação do Decreto-Lei 200/67; técnicas organizatórias do Estado: tendência; órgãos autônomos, fundações de direito público; tutela administrativa);

IV - direito municipal (região metropolitana e autonomia municipal; microrregiões: avaliação da experiência; responsabilidade do Prefeito e do Vereador - Decreto-Lei 201/67; segurança urbana; lei orgânica dos Municípios: análise crítica; municipalização de serviços públicos; pequenos municípios: perspectivas);

V - temas especiais (Administração Pública e a ofensa aos valores ecológicos e culturais; reforma urbana: direito de propriedade e desenvolvimento urbano; corrupção administrativa: causas e remédios; vicissitudes da licitação; Direito Administrativo e proteção ao consumidor).

CAPÍTULO V

Do Calendário

Art. 6º - O Congresso cumprirá programação científi

fica previamente divulgada.

Parágrafo único - Por motivo relevante, a critério da Comissão Executiva, a programação pode ser alterada.

CAPÍTULO VI

Da Organização do Congresso

Seção I - Da Estrutura Geral

Art. 7º - Para a consecução de seus objetivos precípuos (art. 2º), utilizará o Congresso a seguinte estrutura organizacional:

Comissão Executiva

01. Conselho Técnico

    a) Comissão de Seleção de Teses

02. Assessoria de Coordenação e Controle

03. Secretaria Geral

    a) Setores de Atividade Auxiliar

04. Câmara de Teses

05. Coordenação de Simpósios

06. Coordenação de Conferências

Parágrafo único - Os Congressistas formam as assembléias:

a) das sessões inaugural e de encerramento do Congresso;

b) das Câmaras de Teses;

c) dos Simpósios

Art. 8º - Incumbe exclusivamente a assembléia de congressistas (parágrafo único do art. 7º) votar tese ou

moção, aprovando-a ou a rejeitando, na forma deste Regimento.

Seção II - Da Comissão Executiva

Art. 9º - Compete à Comissão Executiva:

I - convocar, organizar, divulgar e realizar o Congresso;

II - elaborar e aprovar o temário, o calendário de eventos e o regimento interno do Congresso;

III - compor o quadro de Conferencistas, Expositores (Simpósios e Mesas-Redondas), Debatedores, Relatores de teses e Presidentes das sessões;

IV - compor o Conselho Técnico e a Comissão de Seleção de Teses;

V - compor as Mesas das sessões;

VI - aprovar as taxas de inscrição no Congresso;

VII - implantar mecanismos de coordenação e controle;

VIII - zelar por que se cumpram os objetivos do Congresso;

IX - pleitear a doação de materiais e recursos financeiros a serem utilizados na realização do Congresso;

X - elaborar demonstrativos da receita e despesa do Congresso, cuidando que sejam instruídos com documentação idônea de sua aplicação;

XI - submeter à Diretoria do IBDA os demonstrativos a que se refere o inciso anterior, pondo-os, ainda, à disposição de qualquer interessado em examiná-los.

Art. 10 - Compete ao Presidente da Comissão Executiva:

I - superintender as medidas de realização do Congresso;

II - presidir às sessões plenárias;

III - representar o Congresso;

IV - zelar pela ordem e bom andamento dos trabalhos do Congresso, adotando as medidas que para isto se fizerem necessárias;

V - delegar atribuições aos demais membros da Comissão Executiva.

Art. 11 - Compete aos Vices-Presidentes assessorar o Presidente e, eventualmente, substituí-lo.

Art. 12 - Compete ao Secretário-Geral:

I - gerenciar as medidas administrativas de interesse do Congresso;

II - supervisionar a Secretaria-Geral;

III - aprovar e manter sob controle as inscrições dos Congressistas;

IV - secretariar o Presidente, nas sessões plenárias.

Seção III - Do Conselho Técnico

Art. 13 - O Conselho Técnico é o órgão de orientação técnica do Congresso, constituído segundo o Anexo II.

Seção IV - Da Comissão de Seleção de Teses

Art. 14 - À Comissão de Seleção de Teses incumbe verificar, nos trabalhos encaminhados à Secretaria Geral, a observância dos requisitos de que cogita o art. 23.

Seção V - Da Assessoria de Coordenação e Controle

Art. 15 - Compete à Assessoria de Coordenação e Controle:

I - colaborar com a Comissão Executiva, na composição das Mesas de direção das Conferências, Simpósios,

e Câmaras de Teses;

II - recomendar ou adotar providências relacionadas com as atividades do Congresso, de modo que elas se cumpram segundo o previsto;

III - promover a substituição de Expositor, Debatedor, Relator de Tese ou Presidente de Sessão, nos seus impedimentos eventuais;

IV - assistir os membros do Conselho Técnico, no que toque às atividades do Congresso;

V - colaborar com a Secretaria Geral, na execução das atribuições que a esta competem;

VI - manter-se particularmente atento à manutenção da ordem, no Congresso;

VII - manter a Comissão Executiva a par de qualquer anormalidade porventura detectada, no recinto do Congresso.

Seção VI - Da Secretaria Geral

Art. 16 - Compete à Secretaria Geral:

I - executar, observadas as diretrizes estabelecidas pela Comissão Executiva, toda a atividades de sustentação administrativa e operacional do Congresso, de modo especial a relacionada com:

(a) inscrição dos Congressistas;

(b) recebimento, guarda, conservação e distribuição, sob controle, dos materiais e impressos;

(c) recebimento das taxas de inscrição, mantendo-as sob controle diário;

(d) recebimento, sob controle, das eventuais doações e demais receitas;

(e) locação de "stands", para mostra paralela ao

Congresso, observadas as instruções;

(f) planejamento e execução dos serviços de saúde (primeiros socorros), sinalização interna, transporte local e hospedagem dos conferencistas e expositores;

II - promover a instalação, no recinto do Congresso, dos serviços de telefonia, segurança, correio, bancário e de reserva de transporte aéreo;

III - organizar e manter o serviço de recepcionistas, assegurando que recebam treinamento compatível com a natureza de suas atribuições;

IV - organizar e manter os serviços de datilografia e da taquigrafia ou de gravação das conferências, exposições e debates;

V - preparar, expedir e manter sob controle toda a correspondência relativa ao Congresso;

VI - promover a elaboração da arte final e impressão de cartazes e quaisquer outros materiais de divulgação do Congresso e expedí-los, sob controle;

VII - organizar e manter atualizadas as listagens dos destinatários da correspondência do Congresso;

VIII - implantar o serviço de imprensa e fornecer-lhe, com oportunidade, os materiais e informações a serem divulgadas;

IX - executar outras atividades afins.

Parágrafo único - A execução dos serviços da Secretaria Geral, entre outros, pode, mediante contrato, ser confiada a Empresa especializada.

CAPÍTULO VII

Das Sessões

Seção I - Das Sessões Plenárias

Art. 17 - Os Congressistas se reunirão, em assembléia geral, para a abertura e o encerramento do Congresso.

Art. 18 - A sessão inaugural, com a presença de seu Presidente de honra, tem por finalidade a declaração solene de inauguração do Congresso e nela se renderá homenagem à memória do Professor Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

Art. 19 - Na sessão de encerramento, sob a direção do Presidente da Comissão Executiva, ao Congressista é assegurado:

I - debater e votar os relatórios das Câmaras de Teses;

II - submeter à deliberação do plenário moções pertinentes ao Congresso e ao Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, desde que se inscreva para fazê-lo.

§ 1º - Cabe a cada Presidente de Câmara de Teses submeter ao plenário relatório sucinto e objetivo dos trabalhos nela cumpridos, acompanhado das conclusões de cada tese discutida, adotados por seu Autor, da manifestação conclusiva do Relator e da deliberação da Câmara.

§ 2º - O plenário votará, em bloco, o relatório do Presidente da Câmara, por aclamação, se for o caso; havendo destaques, cada um deles será submetido à discussão e votação do plenário.

§ 3º - O encaminhamento da votação será feito, preferentemente, por membro do Conselho Técnico que tenha, na Câmara de Teses, orientado a discussão e votação do trabalho.

§ 4º - Na sessão de encerramento fará pronunciamento, entre outros, representante dos Congressistas.

Seção II - Das Conferências

Art. 20 - A conferência terá a duração máxima de

60(sessenta) minutos.

§ 1º - À conferência presidirá autoridade previamente convidada pela Comissão Executiva.

§ 2º - O conferencista será saudado pelo Presidente da sessão ou por integrante do Conselho Técnico, convidado pela Comissão Executiva.

§ 3º - Não haverá debates nas conferências.

Seção III - Dos Simpósios

Art. 21 - Ao simpósio, com a duração máxima de 03 (três) horas, presidirá, preferentemente, membro do Conselho Técnico, designado pela Comissão Executiva.

§ 1º - O expositor terá 60 (sessenta) minutos para desenvolver o tema do simpósio; cada um dos debatedores terá 15 (quinze) minutos para manifestar-se sobre os pontos centrais do assunto, cabendo-lhe, de modo especial, assinalar, em avaliação objetiva e crítica, as controvérsias suscitadas pelos expositor ou que do tema possam ser deduzidas.

§ 2º - Após a manifestação dos Debatedores, o Expositor terá 15 (quinze) minutos para responder às objeções, cabendo, então, ao Presidente sintetizar o pensamento exposto, assinalando-lhe os traços de maior relevância, aditar-lhe sua própria análise e submetê-lo, em seguida, ao debate do plenário, pelo tempo restante.

§ 3º - As manifestações dos Congressistas, feitas por escrito, serão dirigidas ao Expositor, a qualquer dos Debatedores ou ao Presidente do Simpósio.

Art. 22 - A critério da Comissão Executiva, o Simpósio pode ser constituído apenas por Expositores, um deles o próprio Presidente, e pelos Congressistas presentes à sessão, hipótese em que o tempo máximo de exposição, 02 (duas) horas, será igualmente repartido pelos Expositores.

Parágrafo único - Observar-se-á, relativamente à participação do Presidente e dos Congressitas, o disposto nos §§ 2º, parte final, 3º do art. 22.

Seção IV - Das Câmaras de Teses

Art. 23 - Teses poderão ser submetidas à apreciação do Congresso, desde que:

I - pertinentes ao temário;

II - datilografadas em espaço dois, com o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 50 (cinquenta) laudas;

III - acompanhadas de breve "curriculum vitae" do autor;

IV - remetidas à Secretaria Geral dentro do prazo previsto;

V - redigidas em linguagem escorreita.

§ 1º - A verificação da observância dos requisitos constantes deste artigo ("caput") será feita por Comissão de Seleção constituída por ato do Presidente da Comissão Executiva.

§ 2º - As teses que tiverem obtido despacho favorável da Comissão de Seleção serão, em seguida, encaminhadas ao exame de Relatores especializados.

§ 3º - As teses que, a critério da Comissão de Seleção, não tiverem observado os requisitos constantes do "caput" deste artigo, serão arquivadas.

§ 4º - É facultado à Comissão Executiva:

a) estabelecer prioridades para o efeito de exame dos trabalhos, nas Câmaras de Teses, tendo em vista a originalidade e o desenvolvimento dos respectivos temas e o alcance das conclusões;

b) incluir nos Anais do Congresso os trabalhos que, a despeito de encaminhados à Câmara de Teses, não venham a ser debatidos e votados, por falta de tempo.

Art. 24 - A Câmara de Teses é constituída:

I - por seu Presidente;

II - pelo Relator do trabalho posto em exame e votação;

III - pelo autor do trabalho;

IV - por um vogal, ou mais de um, integrantes do Conselho Técnico, especialmente convidados pela Comissão Executiva;

V - pelo Plenário formado pelos Congressistas presentes ao debate e votação das teses.

§ 1º - A Câmara de Teses se empenhará em examinar e votar o máximo de 9 (nove) trabalhos, em 3 (três) dias do período de realização do Congresso.

§ 2º - O exame e a votação de cada tese deverão fazer-se no prazo médio de 60 (sessenta) minutos.

Art. 25 - Cumprir-se-á, relativamente a cada trabalho, o seguinte procedimento:

I - relato de trabalho, a cargo de Relator;

II - exposição do Autor da tese, para esclarecer, a seu critério, pontos do relatório, a título de complementação ou retificação;

III - manifestação do Relator, por escrito ou oralmente, pela aprovação ou rejeição das conclusões do Autor;

IV - debate das conclusões do Relator, pelos Congressistas, que poderão formular indagações ao Autor e ao

Relator da tese, bem como aos vogais, a título de encaminhamento da votação;

V - votação das conclusões do Relator.

§ 1º - Ao Relator é facultado apresentar conclusões alternativas.

§ 2º - Ao Vogal incumbe:

a) assistir a Presidência e os Congressistas, na orientação técnica que lhe for solicitada;

b) emitir parecer, se assim desejar, sobre o trabalho e suas conclusões, tendo em vista, de modo especial, esclarecer-lhes os pontos essenciais e seu alcance, na doutrina, na legislação e na prática do direito administrativo brasileiro;

c) votar.

§ 3º - O Congressista se manifestará oralmente, desde que se identifique; serão, no entanto, por escrito as formulações que encaminhar à Mesa.

§ 4º - Na hipótese de as conclusões alternativas do Relator serem aprovadas em lugar das apresentadas pelo Autor, e havendo concordância deste, a tese, com as novas conclusões, serão encaminhadas à votação final do Plenário.

Art. 26 - Incumbe ao Presidente:

I - conduzir os trabalhos, zelando por que se cumpram os objetivos da Câmara;

II - observar e fazer que se observem, no exame e aprovação das teses, o procedimento a que se refere o art. 25;

III - dirimir as questões de ordem;

IV - solicitar, a designação de Relator "ad hoc",

no impedimento do titular;

V - empenhar-se no sentido de que as teses a cargo da Câmara sejam debatidas e votadas no prazo previsto;

VI - elaborar relatório dos trabalhos da Câmara, a ser submetido ao plenário, na sessão de encerramento do Congresso (art. 19, § 1º).

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 27 - É vedada, no Congresso, qualquer manifestação de caráter político-partidário.

Art. 28 - Dentro de 1(um) ano, o IBDA fará publicar os Anais do Congresso, remetendo-os aos Congressistas.

Art. 29 - Na hipótese de o número de Congressistas exceder ao de teses impressas, exemplares mimeografados serão pelo IBDA encaminhados aos que não os tiverem recebido.

Art. 30 - As deliberações, em qualquer dos plenários, serão apuradas pelo voto da maioria simples dos Congressistas presentes aos relatórios e debates.

Art. 31 - As teses rejeitadas pelo plenário, na sessão de encerramento (art. 19), serão arquivadas.

Art. 32 - Em nenhuma hipótese, se devolverá taxa de inscrição no Congresso.

Art. 33 - No curso do Congresso, poderá ser realizada reunião especial dos filiados ao Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, para revisão de seu estatuto.

Parágrafo único - Funcionará, na sede do Congresso, serviço de filiação do IBDA.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva.

Belo Horizonte, fevereiro de 1986.

V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ANEXO I

COMISSÃO EXECUTIVA DO CONGRESSO

A Diretoria do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, no uso de suas atribuições, resolve:

I - instituir a Comissão Executiva do V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, a realizar-se em Belo Horizonte, no MINASCENTRO, nos dias 17 a 21 de agosto deste ano;

II - compor com os nomes seguintes a Comissão de que se cogita: Paulo Neves de Carvalho - Presidente da Comissão; Carlos Pinto Coelho Motta - 1º Vice-Presidente; Plínio Salgado - 2º Vice-Presidente; Ivan Sebastião Barbosa - 3º Vice-Presidente; José Brígido Pereira Pedra Júnior - 4º Vice-Presidente; Carmem Lúcia Antunes Rocha - 5º Vice-Presidente; José Nilo de Castro - Secretário Geral.

III - cometer à mencionada Comissão estas atribuições: (a) convocar, organizar, divulgar e realizar o Congresso; (b) elaborar e aprovar o temário, o calendário de eventos e o regimento interno do Congresso; (c) compor o quadro de conferencistas, expositores, debatedores e relatores, bem como o de presidentes das sessões; (d) compor o Conselho Técnico e a Câmara de Seleção de Teses; (e) aprovar as taxas de inscrição; (f) implantar mecanismos de coordenação e controle; (g) empenhar-se na obtenção, a título de doações, de recursos financeiros a serem utilizados na realização do Congresso; (h) elaborar demonstrativos da receita e despesa do Congresso; (i) contratar com Empresa especializada a organização do Congresso; (j) zelar por que se cumpram os objetivos do Congresso.

Belo Horizonte, fevereiro de 1986.

V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ANEXO II

CONSELHO TÉCNICO DO CONGRESSO

- Alberto Bittencourt Cotrim Neto (RF)
- Alice Maria Gonzalez Borges (BA)
- Almiro do Couto e Silva (RS)
- Armando Henrique Dias Cabral (RS)
- Caio Tácito (RJ)
- Carlos Aires de Brito
- Celso Antônio Bandeira de Mello (SP)
- Diogo de Figueiredo Moreira Neto (RJ)
- Eros Roberto Grau (SP)
- Fernando Andrade de Oliveira (PR)
- Geraldo Ataliba (SP)
- Hely Lopes Meirelles (SP)
- Hubert V.L. Nowill (SP)
- José Afonso da Silva (SP)
- José Cretella Júnior (SP)
- José Fernandes Filho (MG)
- José Luiz Delgado (PE)
- José Maurício Silva (MG)
- José Souto Maior Borges (PE)
- Kildare Gonçalves Carvalho (MG)
- Lafayette Pondé (BA)
- Lúcia Valle Figueiredo (SP)
- Manoel de Oliveira Franco Sobrinho (PR)
- Maria Amália Dias de Moraes (RS)
- Maria das Graças Albergaria Costa (MG)
- Miguel Seabra Fagundes (RJ)
- Paulo Francisco Rocha Lagoa (RJ)
- Pedro Paulo de Almeida Dutra (MG)
- Régis Fernandes de Oliveira (SP)
- Roberto Rosas (DF)
- Romualdo Marques Costa (PE)
- Rubens Bittencourt de Almeida (RS)
- Sérgio de Andréa Ferreira (RJ)
- Sérgio Ferraz (RJ)
- Valmir Pontes (CE)
- Vicente de Paula Mendes (MG)

Assessoria de Coordenação e Controle

- Mestrandos e Doutorandos dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG.

V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ANEXO III

TESES A SEREM DEBATIDAS E VOTADAS

A. CÂMARA DE TESES THEMÍSTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI

01. Contrato Administrativo de Trabalho (João Batista de Oliveira Rocha, MG)

02. Regime Celetista no Serviço Público (Antônio Augusto Anastasia, MG)

03. Administração Direta e Servidores Contratados (Maria de Lourdes Marques Arantes e Lakowsky Dolga, MG)

04. Princípio da Inacumulabilidade de Cargos Públicos (Maria Coeli Simões Pires, Júlio César dos Santos Esteves, Mônica Sette Lopes, Suely Barbosa Abreu e Sérgio José Barcelos, MG)

05. Órgãos Autônomos (Antônio Augusto Anastasia, MG)

06. Demissão do Servidor Público, Sentença Penal Absolutória do Servidor e suas Repercussões na Instância de Administração (Alberto Pereira Leite, MG)

07. O Fator Recolhimento de Tributo como Critério de Julgamento em Licitação (Maria Coeli Simões Pires e Antônio Augusto Anastasia, MG)

08. Vícios do Edital de Licitação (Maria Magdá Maurício dos Santos, MG)

31. Telefone: Da Impossibilidade de sua Comercialização (Antônio Roberto Pires de Lima, MG)

B. CÂMARA DE TESES RUY CIRNE LIMA

09. O Contencioso Administrativo e a Nova Meta de Especialização da Justiça (Dilvanir José da Costa, MG)

10. Da Coisa Julgada Administrativa e do Direito de Recurso ao Judiciário (José Roberto de Castro, MG)

11. O Contencioso Administrativo no Direito Brasileiro (Amandino Teixeira Nunes Júnior, MG)

12. Reflexões sobre Definições Legais e Doutrinárias de Meio Ambiente (Edméa do Nascimento Rocha, MG)

13. Legislações Prevalentes em Matéria Concorrente. Meio Ambiente e Autonomia Municipal (Toshio Mukai, SP)

14. O Controle Político da Administração Pública (José Tarcízio de Almeida Mello, MG)

15. Os Tribunais de Contas e as Sociedades de Economia Mista (A.F. de Assis Alves, RJ)

16. O Direito Administrativo e a Informática (Adalberto Cassemiro Alves Braz, MG)

32. Corrupção Administrativa: Causas e Efeitos (Ivan Ribeiro de Lima, MG)

C. CÂMARA DE TESES BILAC PINTO

17. Limitações Administrativas ao Direito de Construir (Renato Martins Prates, MG)

18. Controle de Tombamento e Preservação do Patrimônio Cultural (Edimur Ferreira de Faria, MG)

19. Necessidade de Novo Estatuto Jurídico para a Desapropriação por Interesse Social (Djalma de Souza Vilela, MG)

20. O Direito Urbano no Brasil, Hoje (Edésio Fernandes Júnior, MG)

21. Limites da Revogação (Liliam da Silva Ramos, SP)

22. Discricionariedade e Revogação do Ato Administrativo (Carlos Ari Sundfeld, SP)

23. Natureza Jurídica do Contrato Administrativo (José Marcos Rodrigues Vieira, MG)

24. Fato das Coisas no Direito Administrativo (Telmo Candiota da Rosa Filho, RS)

35. Sobre a Responsabilidade Civil do Estado-juiz (João Sento de Sé, BA)

D. CÂMARA DE TESES VICTOR NUNES LEAL

25. O Município e a Constituinte (Clóvis Melo, PE)

26. A Institucionalização das Regiões Metropilitanas e o Novo Modelo de Federalismo (Maria Coeli Simões Pires, MG)

27. O Interesse Metropolitano e o Estado-Membro (Gutemberg Mota e Silva, MG)

28. Fundo de Exaustão Mineral (Eduardo Maia Botelho, MG)

29. O Ordenamento Jurídico - Institucional das Regiões Metropolitanas: Uma Proposta para a Nova Constituição (Equipe Técnica do PLAMBEL, MG)

30. Organização Municipal Variável (Élcio Reis, MG)

33. Leis Eleitorais - Invasão da Competência Administrativa dos Estados e dos Municípios (Ivan Barbosa Rigolin, SP)

34. Problemas Fundamentais do Município e a Constituinte (José Maurício Silva, MG)

36. A Elaboração Legislativa Municipal. A Possibilidade de controle jurisdicional do pedido de urgência pela executiva (Yara Dercy Police Monteiro-SP)

DE MINAS GERAIS

38005